

cessidade de imediata criação de novos leitos hospitalares em localidades identificadas como prioritárias pela Secretaria da Saúde,

#### Decreto:

Artigo 1.º — Fica autorizada a Secretaria da Saúde a promover a construção das seguintes unidades:

- I — Hospital de Itapeccica da Serra, com 150 leitos;
- II — Hospital de Guarulhos, com 280 leitos;
- III — Hospital Distrital de Assis, com 330 leitos (complementação da construção).

Artigo 2.º — A autorização a que se refere o artigo anterior estende-se aos seguintes órgãos da administração descentralizada, vinculados à Secretaria da Saúde:

- I — Hospital das Clínicas, da Universidade de São Paulo, para a construção do
  - 1 — Hospital Auxiliar de Suzano, com 250 leitos;
  - 2 — Instituto de Psiquiatria, com 263 leitos;
  - 3 — Instituto de Ortopedia e Traumatologia, com 291 leitos;
  - 4 — Divisão de Anatomia Patológica.
- II — Fundação para o Remédio Popular — FURP, para as obras de ampliação da sua unidade de produção de pós-estéreis.

Artigo 3.º — Sem prejuízo da assistência técnica e administrativa que poderá solicitar ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas (DOP) da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, a Secretaria da Saúde, o Hospital das Clínicas da USP e a Fundação para o Remédio Popular — FURP, pelos seus respectivos órgãos técnicos competentes, elaborarão os projetos necessários e realizarão as construções mediante licitação, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único — Se convier à Secretaria da Saúde, ao Hospital das Clínicas da USP ou à Fundação para o Remédio Popular — FURP, o gerenciamento das respectivas construções poderá ser contratado com terceiros, neste caso procedendo-se à necessária licitação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de março de 1989.

#### DECRETO N.º 29.784, DE 30 DE MARÇO DE 1989

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para Subscrição de Ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

#### Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de março de 1989.

| TABELA 1                      |                                                  | NCz\$        |         |              |
|-------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|---------|--------------|
| Suplementação                 |                                                  |              |         |              |
| 15                            | Secretaria de Energia e Saneamento               |              |         |              |
| 15.40                         | Entidades Supervisionadas                        |              |         |              |
| 4.3.1.1                       | Auxílios para Despesas de Capital .....          |              |         | 4.000.000,00 |
|                               | Subtotal .....                                   |              |         | 4.000.000,00 |
|                               | TOTAL .....                                      |              |         | 4.000.000,00 |
| Projetos                      |                                                  | Corrente     | Capital | Total        |
| Projetos do DAEE-SABESP       |                                                  |              |         |              |
| 13.78.035.7.123               | .....                                            | 4.000.000,00 |         | 4.000.000,00 |
|                               | TOTAIS .....                                     | 4.000.000,00 |         | 4.000.000,00 |
| 15.56                         | Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE        |              |         |              |
| 4.2.6.0                       | Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.... |              |         | 4.000.000,00 |
|                               | Subtotal .....                                   |              |         | 4.000.000,00 |
|                               | TOTAL .....                                      |              |         | 4.000.000,00 |
| Projetos                      |                                                  | Corrente     | Capital | Total        |
| Subscrição de Ações da SABESP |                                                  |              |         |              |
| 13.78.035.1.161               | .....                                            | 4.000.000,00 |         | 4.000.000,00 |
|                               | TOTAIS .....                                     | 4.000.000,00 |         | 4.000.000,00 |

| TABELA 2      |                                               | NCz\$        |
|---------------|-----------------------------------------------|--------------|
| Suplementação |                                               |              |
| 15            | Secretaria de Energia Elétrica e Saneamento   |              |
|               | Administração Indireta                        |              |
| 15.96         | Cia. Saneamento Básico Est. S. Paulo - SABESP |              |
|               | TOTAL                                         | 4.000.000,00 |
|               | 1.ª Quota                                     | 4.000.000,00 |

| TABELA 3                                                      |                        | NCz\$                        |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------|
| Suplementação                                                 |                        |                              |
| Governo do Estado de São Paulo                                |                        | Orçamento Programa do Estado |
| Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento |                        |                              |
| Órgão 15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE |                        |                              |
| Categoria Econômica                                           | Especificação          |                              |
| Total                                                         | Subprogramas           |                              |
|                                                               | 13.76.035              |                              |
| 4.2.6.0                                                       | Const. ou Aumento Cap. |                              |
|                                                               | Emp. Comerc. ou Finan. |                              |
| 4.000.000,00                                                  | 4.000.000,00           |                              |
| TOTAIS                                                        |                        |                              |
| 4.000.000,00                                                  | 4.000.000,00           |                              |

#### DECRETO N.º 29.785, DE 30 DE MARÇO DE 1989

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

#### Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados novos) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do §

1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de março de 1989.

| TABELA 1                                 |                                         | NCz\$        |              |              |
|------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Suplementação                            |                                         |              |              |              |
| 15                                       | Secretaria de Energia e Saneamento      |              |              |              |
| 15.40                                    | Entidades Supervisionadas               |              |              |              |
| 4.3.1.1                                  | Auxílios para Despesas de Capital ..... |              | 6.000.000,00 |              |
|                                          | Subtotal.....                           |              | 6.000.000,00 |              |
|                                          | TOTAL .....                             |              | 6.000.000,00 |              |
| Projetos                                 |                                         | Corrente     | Capital      | Total        |
| Projetos do DAEE                         |                                         |              |              |              |
| 13.78.448.7.124 .....                    |                                         | 6.000.000,00 |              | 6.000.000,00 |
|                                          | TOTAIS .....                            | 6.000.000,00 |              | 6.000.000,00 |
| 15.56                                    | Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE |              |              |              |
| 4.3.1.3                                  | Contribuições a Fundos .....            |              |              | 6.000.000,00 |
|                                          | Subtotal.....                           |              |              | 6.000.000,00 |
|                                          | TOTAL .....                             |              |              | 6.000.000,00 |
| Projetos                                 |                                         | Corrente     | Capital      | Total        |
| Fundo Est. de Saneamento Básico-FESB/FAE |                                         |              |              |              |
| 13.78.448.1.162 .....                    |                                         | 6.000.000,00 |              | 6.000.000,00 |
|                                          | TOTAIS .....                            | 6.000.000,00 |              | 6.000.000,00 |

| TABELA 2                                                      |                                           | NCz\$                        |  |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|--|
| Suplementação                                                 |                                           |                              |  |
| 15                                                            | Secretaria de Energia e Saneamento        |                              |  |
|                                                               | Administração Indireta                    |                              |  |
| 15.56                                                         | Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE |                              |  |
|                                                               | TOTAL .....                               | 6.000.000,00                 |  |
|                                                               | 1.ª Quota .....                           | 6.000.000,00                 |  |
| TABELA 3                                                      |                                           |                              |  |
|                                                               |                                           | NCz\$                        |  |
| Suplementação                                                 |                                           |                              |  |
| Governo do Estado de São Paulo                                |                                           | Orçamento Programa do Estado |  |
| Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento |                                           |                              |  |
| Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE       |                                           |                              |  |
| Categoria Econômica                                           | Especificação                             | Subprogramas                 |  |
| Total                                                         |                                           |                              |  |
|                                                               | 13.78.448                                 |                              |  |
| 4.3.1.3                                                       | Contribuições a Fundos                    |                              |  |
| 6.000.000,00                                                  | 6.000.000,00                              |                              |  |
| TOTAIS                                                        |                                           |                              |  |
| 6.000.000,00                                                  | 6.000.000,00                              |                              |  |

#### DECRETO N.º 29.782, DE 29 DE MARÇO DE 1989

*Aprova o Regulamento da execução do Plano de Acesso das Empresas Privadas aos Programas de Atendimento ao Menor, da Secretaria do Menor*

Retificação do D.O. de 30-3-89

No Anexo

onde se lê: Regulamento da execução... Integral e Intergrado...

leia-se: Regulamento da execução... Integral e Integrado

Artigo 5.º —

onde se lê: III — Fornecedores de Material

leia-se: III — Fornecedoras de Material

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

Secretário  
Roberto Rollemberg

#### Despacho do Governador, de 30-3-89

No processo SPS 2620-84 e apensos em que José Luiz Moreira e outros solicitam os benefícios da Lei 1890-78: "À vista do proposto pelo Secretário da Promoção Social, com fundamento na Lei 1.890-78, combinados com a Lei 3.988-83, e em face do parecer 443-88 da Assessoria Jurídica do Governo, defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos relativos à pensão mensal vitalícia aos participantes e às viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida:

| Processo       | Nome                          | RG           |
|----------------|-------------------------------|--------------|
| SEPS- 2.620/84 | José Luiz Moreira             | 6.645.312    |
| SEPS- 3.112/84 | Ouliria Shisbellesque Moreira | 23.908.492   |
| SEPS- 3.961/84 | Maria José Francelloni        | 23.569.968-8 |
| SEPS-56/85     | José Vieira Teixeira Pinto    | 16.892.718   |
| SEPS-784/85    | Maria Antonia de Moura        | 13.487.869   |
| SEPS- 2.613/85 | Carmelita da Silva            | 23.513.628-1 |

|                  |                                       |                  |
|------------------|---------------------------------------|------------------|
| SEPS- 4.104/85   | Alcides Brandão                       | 7.626.735        |
| c/aps. PJ-526/88 | Natalie Solci                         | 7.304.078        |
| SEPS-109/86      | Oswalda Giuntini Orsi                 | 1.366.102        |
| SEPS-580/86      | Irene Pedro Lisboa                    | 14.659.066       |
| SEPS-978/86      | Nalcida Ferreira Ruas                 | 4.407.156.767/RS |
| SEPS- 2.108/86   | José Gaetano Baccarin                 | 6.523.059        |
| SEPS-188/87      | Alberto Umberto Faggion               | 20.879.743       |
| SEPS-194/87      | Yolanda Idalina Puccinelli dos Santos | 5.288.883        |
| SEPS-965/88      | Mercedes Ribas Cunha                  | 733.635          |
| SEPS- 1.270/88   | José de Souza                         | 5.020.659        |
| SEPS- 1.351/88   | Brigida dos Santos Vieira             | 16.444.736       |
| SEPS- 1.527/88   | Irene de Brito Lamas                  | 11.443.348       |
| SEPS- 1.529/88   | Pedro Gagliardo                       | 2.244.314        |
| SEPS- 1.535/88   | José de Miranda Alves                 | 1.415.550        |
| SEPS- 1.541/88   |                                       |                  |
| c/aps. SEPS-     |                                       |                  |
| 27.967/79        | Gertrudes Schikiera Peres             | 1.125.287        |
| SEPS- 1.552/88   | José Antonio Bonolo                   | 1.880.751        |
| SEPS- 1.565/88   |                                       |                  |
| c/aps. SEPS-     |                                       |                  |
| 1.868/87         | Genoveva Botti Lombello               | 944.943          |
| SEPS- 1.582/88   | Ariovaldo Villeja                     | 139.095          |
| SEPS- 1.626/88   | Maria Barreira                        | 19.796.288       |
| SEPS- 1.637/88   | Leontina Afonso Fernandes David       | 4.745.752        |
| SEPS- 1.638/88   | Elza Custodio Gomes                   | 4.411.120        |
| SEPS- 1.639/88   | Rozalina de Assumpção                 | 23.534.555       |
| SEPS- 1.640/88   | Ruth Franco de Noronha                | 736.114          |
| SEPS- 1.882/88   |                                       |                  |
| c/aps. SEPS-     |                                       |                  |
| 29.266/79        | Julia Gomes da Rosa                   | 10.692.617       |
| SEPS-997/88      | João Batista Mendes                   | 9.470            |

## Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

### EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável  
Dilson Mezzetti Costa

#### REDAÇÃO

Rua João Antonio da Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo

Telefones 33-0464 e 291-3344 — Telex 01163390

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS  
Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral NCz\$ 36,07

Assinatura com entrega na Correio Semestral NCz\$ 31,17

#### FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral NCz\$ 31,98

Assinatura com entrega na Correio Semestral NCz\$ 35,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

#### VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCz\$ 9,35 Exemplar atrasado NCz\$ 10,45

#### AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 515 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 11 — Fone 229-6318  
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARACATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (016) 23-6882 — RANAL 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Luca, 30 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5153 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 219 — Fone (0182) 22-1522 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — RANAL 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — RANAL 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — RANAL 42

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente  
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos  
Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos  
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira  
Jornal Luiz Carlos dos Santos

#### SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03153 — São Paulo  
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex 01163390